

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA
ATA Nº 2020/000149, 26/11/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Às 09h38min.Local:** Reunião realizada por teleconferência **ABERTURA:** O senhor José
2 Ribamar França Nunes Filho, Vice-Presidente Interino de Fiscalização, Ética e Disciplina
3 do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENÇAS:**
4 A sessão contou com a presença dos seguintes Conselheiros: José Ribamar França Nunes
5 Filho, Carlos Augusto Frota Sodré, Iranildo Ferreira Pereira e Rafael Laredo Mendonça.
6 **CONVOCADO:** João Luiz de Nazaré Neto. **AUSÊNCIA:** Maria da Conceição Pereira de
7 Lima, Carlos de Oliveira Martins Junior, João Luiz de Nazaré Neto e Nelson Gustavo
8 Rufino Rocha. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** Maria da Conceição Pereira de Lima,
9 Nelson Gustavo Rufino Rocha e Carlos de Oliveira Martins Junior. **JUSTIFICATIVA DE**
10 **AUSÊNCIA:** Maria da Conceição Pereira de Lima, por motivos de saúde, e Carlos de
11 Oliveira Martins Junior e Nelson Gustavo Rufino Rocha, por motivos profissionais.
12 **OUTRAS PRESENÇAS:** Advogada Roberta Caroline Chaves Moura.
13 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora Tatiana Silva
14 Pes, a Contador-fiscal Luíza Maíza de Albuquerque e o Contador-fiscal Marcelo Roney
15 Raiol Braga. **EXPEDIENTE: OFÍCIOS RECEBIDOS:** Ofício nº 3861/2020-
16 TER/PRE/DG/SJ/CPRO/SEPROC I – Encaminhamento de links com acesso as prestações
17 de contas. **ORDEM DO DIA: DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Dando
18 prosseguimento a pauta, o senhor José Ribamar França Nunes Filho, Vice-Presidente
19 Interino de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos
20 para relato na próxima reunião, prevista para acontecer em 17/12/2020, na seguinte ordem:
21 **Para relato do Conselheiro Rafael Laredo Mendonça:** Processo nº2020/000011,
22 Processo nº2019/000127; **De relato do Conselheiro Carlos Augusto Frota Sodré:**
23 Processo nº2019/000085, Processo nº2019/000122, Processo nº2019/000116, Processo nº
24 2019/000116; **De relato do Conselheiro Carlos de Oliveira Martins Junior:** Processo
25 nº2020/000012, Processo nº2020/000019. **PROCESSOS ARQUIVADOS:** 1 –
26 Processo(s) arquivado(s) pelo parecer COFIS|CFC, alínea “b”, e art. 70 e art. 73 da Res.
27 CFC nº1.309/2010 (MULTA E [REDACTED]): Processo nº 2018/000123 - JOSE
28 REGINALDO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR e Processo nº 2019/000001 -
29 CARLOS ALBERTO CORDEIRO BARBOSA. 2 – Processo(s) arquivado(s) pelo parecer
30 COFIS|CFC, alínea “a”, e art. 71 e art. 73 da Res. CFC nº1.309/2010 (MULTA E [REDACTED]
31 [REDACTED]): Processo nº 2014/000110-JURACY PIMENTEL PEREIRA e Processo nº
32 2016/000047-JOSE RONALDO DE CARVALHO COSTA. 3 – Processo(s) arquivado(s)
33 pelo parecer COFIS|CFC, alínea “a”, e art. 70 e art. 73 da Res. CFC
34 nº1.309/2010(MULTA E [REDACTED]): Processo nº 2018/000124 - JOSE
35 DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, Processo nº 2018/000118 - JOSE DOS REIS
36 ALVES PEREIRA, Processo nº 2018/000100 - MARIA DE NAZARE DOS SANTOS
37 MESCOUTO, Processo nº 2018/000101 - GERALDO PORPINO, Processo nº
38 2018/000060 - CONCEIÇÃO DE AQUINO COUTINHO, Processo nº 2018/000044 -
39 ROSEVILSON COSTA E SILVA, Processo nº 2014/000133 - JOSE RAIMUNDO

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA
ATA Nº 2020/000149, 26/11/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

40 BARBOSA, Processo nº 2016/000087 - IELMAR SILVA DOS SANTOS, Processo nº
41 2018/000010 - RAIMUNDO DE NAZARE RIBEIRO COSTA, Processo nº 2018/000080 -
42 NATALI PINHEIRO DE SOUZA, Processo nº 2016/000152 - ALEX DANIEL COSTA
43 OLIVEIRA, Processo nº 2016/000103 - EVA VILMA SANTOS PEREIRA, Processo nº
44 2018/000011 - REGILIA SALES DA SILVA, Processo nº 2018/000040 - ALAERSON
45 FRANCISCO DOS SANTOS, Processo nº 2018/000107 - GLEICE LUANA CARDOSO
46 DE FARIAS, Processo nº 2019/000022 - MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DOS
47 SANTOS, Processo nº 2017/000027 - MARCIA MILENE TAVARES DE JESUS,
48 Processo nº 2019/000011 - TELMA DINIZ FARIAS DE BRITO, Processo nº
49 2019/000019 - MOACIR DIAS DA SILVA JUNIOR. 4 - Processo(s) arquivado(s) por
50 pagamento de multa e cumprimento de pena ética, alínea “g” do DL nº9.295/1946
51 (MULTA + [REDACTED]): Processo nº 2016/000043 - JOAO ALVARO DIAS,
52 Processo nº 2018/000095 - DURVAL SANTOS CHAVES NETO, Processo nº
53 2018/000031 - JORGE LUIZ BASTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo nº
54 2018/000036 - LISYANE DO SOCORRO CRUZ MIRANDA, Processo nº 2017/000020 -
55 ANTONIO LUIZ GOMES, Processo nº 2017/000035 - JOSE CARLOS TEIXEIRA DO
56 CARMO, Processo nº 2017/000063 - VAGNEVALDO BEZERRA DA SILVA. 5 -
57 Processo(s) arquivado(s) com base no artigo 62 da Resolução CFC nº. 1.309/2010:
58 Processo nº 2018/000024-ANTERO DOS SANTOS AZEVEDO, Processo nº
59 2019/000033-SUIANE DA SILVA LOPES, Processo nº 2018/000069-MARIA DE
60 FATIMA CAVALCANTE VASCONCELOS. 6 - Processo(s) arquivado(s) por
61 cumprimento de pena, alínea “g” do art. 27 do DL nº9.295/1946 ([REDACTED]
62 [REDACTED]): Processo nº 2017/000025 - LUCILENE CARDIAS ALVES DE
63 ALMEIDA. 7 - Processo(s) arquivado(s) por cumprimento de pena, alíneas “d” e “g” do
64 art. 27 do DL nº9.295/1946 (SUSPENSÃO + CENSURA PÚBLICA): Processo nº
65 2018/000032- CLAUDIO AUGUSTO SANTOS DE MORAES. **RELATO DOS**
66 **PROCESSOS:** O senhor José Ribamar França Nunes Filho, Vice-Presidente Interino de
67 Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos
68 processos de acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº 1.309/2010. Foram relatados os
69 processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a)**
70 **RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo Nº 2020/000016-U - CONTADOR - Por
71 infração a(o) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC,
72 com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art.
73 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011.
74 (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos
75 beneficiários: 14.2017.4129.F509, 14.2017.74E9.2C19, Faltou Contrato de Prestação de
76 Serviço e o Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA, em cujo verso deverá possuir
77 declaração do pagador atestando o pagamento do valor nele consignado, com as devidas
78 retenções tributárias; 14.2019.730B.6138, Faltou Escrituração no livro-diário e GFIP com

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA
ATA Nº 2020/000149, 26/11/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

79 comprovação de sua transmissão; 14.2019.216B.53FF, Faltou Informação salarial
80 fornecida pelos empregadores com base na folha de pagamento; 14.2018.223A.EFCC,
81 14.2016.389A.8F1E, 14.2016.14B0.8976, 14.2018.A64C.D421, No extrato bancário não
82 há comprovante de rendimento bancário, referente ao Rendimento de aplicações
83 financeiras; 14.2017.908A.90B1, Faltou Declaração de Imposto de Renda do ano
84 correspondente ao período de percepção da DECORE; 14.2019.A17E .0F89, Faltou
85 Informação salarial fornecida pelos empregadores com base na folha de pagamento dos
86 meses de 03/2019 e 04/2019; 14.2018.B407.BA9B, Faltou Escrituração no livro caixa; sem
87 a comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11
88 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado,
89 o que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de
90 sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
91 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**
92 **unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 603,60 (Seiscentos e três e sessenta
93 centavos) e [REDACTED] com base nas alínea "c" e "g" do art. 27 do DL
94 9295/46, c/c a alínea "a" do item 20 do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 25, inciso I e II da
95 Res. CFC 1.370/11 e com art. 58, inciso I e II e art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res.
96 CFC 1.580/2019. De relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL LAREDO MENDONÇA -
97 Processo Nº 2020/000020-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d"
98 do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e
99 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC
100 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória
101 de Percepção de Rendimentos – DECORE, Certidão número 14.2018.B30F.D94A,
102 Certidão número 14.2018.B058.C52D, Certidão número 14.2019.F6B9.OC13, Certidão
103 número 14.2018.0A83.1CA9, Certidão número 14.2018.0AE2.4705, Certidão número
104 14.2018.3B09.D40E, Certidão número 14.2019.2FD4.EA84, Certidão número
105 14.2019.9EBD.00F6, Certidão número 14.2020.2D3D.A0ED, Certidão número
106 14.2018.92A5.4F09, Certidão número 14.2018.537D.9C24, Certidão número
107 14.2018.625F.A62D, Certidão número 14.2019.924E.9DB5, Certidão número
108 14.2018.3288.F333, Certidão número 14.2018.0135.275F, não apresentou escrituração no
109 livro Caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física(carnê leão) com recolhimento
110 feito regularmente, Certidão número 14.2018.1CF0.0FCA não apresentou comprovante de
111 rendimento bancário, Certidão número 14.2020.6CDC.93D7, apresentou escrituração no
112 livro Caixa somente com receitas, assim em desacordo ao exigido no anexo II da Res. CFC
113 nº 1.364/11, c/c o art 6º § 2º da Lei 8134/1990, para a fundamentação da sua emissão, o
114 que identificamos por meio de Declarações emitidas via portal de sistemas CFC
115 <http://sistemas.cfc.org.br/login>)(9,01) **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
116 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**
117 **maioria**, com abstenção do conselheiro Carlos Augusto Frota Sodré, por motivo de

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA
ATA Nº 2020/000149, 26/11/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

118 suspeição; **Decisão Final:** Após análise da defesa, este relator por todo o exposto e
119 considerando a Primariedade da autuada que de forma tempestiva, comprovou a
120 regularidade que culminou no Auto de Infração nº 2020/000020, voto pelo arquivamento
121 total do processo, com base no Parágrafo 1º do artigo 46 da Resolução CFC nº 1.309/2010.
122 **De relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo Nº
123 2020/000021-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27
124 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19
125 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11
126 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de
127 Percepção de Rendimentos - DECORE dos beneficiários: 14.2017.B62D.095B,
128 14.2019.A109.9B41, 14.2017.6C5B.2E7E, 14.2017.3158.ACC7, Faltou Escrituração no
129 livro-diário e GFIP com comprovação de sua transmissão; 14.2017.BF8A.01AF,
130 14.2018.2A51.7B59, 14.2019.1F4C.838D, Faltou Escrituração no livro caixa;
131 14.2018.F19A.C48F, 14.2019.6A3A.754E, 14.2019.3937.3F66, Escrituração no livro caixa
132 sem a descrição das despesas e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão)
133 sem comprovante de pagamento; 14.2019.A972.10D2, 14.2019.E6F7.15F6,
134 14.2018.1B47.9B0B, 14.2018.4BB4.ADBE, 14.2018.4F9A.FA18, 14.2019.1B3A.F97D,
135 14.2018.56C2.E353, 14.2019.30BA.DC2B, 14.2019.63F1.0FA0, 14.2019.475D.E02C,
136 14.2019.680E.777C, 14.2019.5315.D713, 14.2019.0001.77C0, 14.2019.2799.7819,
137 Escrituração no livro caixa sem descrição das despesas; 14.2019.3F26.EFCE,
138 14.2018.39E8.62D7, Faltou Escrituração do livro ISSQN ou Nota Fiscal Avulsa do ISSQN
139 e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito
140 regularmente; 14.2018.63C6.03F0, 14.2019.99BC.E791, Faltou Escrituração no livro caixa
141 e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito no
142 prazo regularmente; sem a comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da
143 Res. CFC nº 1.364/11 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do
144 rendimento declarado, o que identificamos por meio de amostragem das Declarações
145 emitidas via portal de sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após
146 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
147 tendo sido **aprovado por unanimidade**; **Decisão Final:** Após análise da defesa, este
148 relator por todo o exposto e considerando a Primariedade da autuada que de forma
149 tempestiva, comprovou a regularidade que culminou no Auto de Infração nº 2020/000021,
150 voto pelo arquivamento total do processo, com base no Parágrafo 1º do artigo 46 da
151 Resolução CFC nº 1.309/2010. **ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSOS:**
152 Retomando a palavra o Vice-Presidente Interino, o senhor José Ribamar França Nunes
153 Filho, deu continuidade à pauta, informou o adiamento de relato dos seguintes processos:
154 **De relato do Conselheiro Carlos Augusto Frota Sodré:** Processo nº2020/000010,
155 **Processo nº2020/000015.** **De relato do Conselheiro Iranildo Ferreira Pereira:** Processo
156 nº2019/000131, Processo nº2020/000001; **De relato do Conselheiro Nelson Gustavo**

EXTRATO DE ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAEDPA
ATA Nº 2020/000149, 26/11/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

157 **Rufino Rocha:** Processo nº 2018/000081, Processo nº 2019/000113, Processo nº
158 2020/000008. **INTERESSE GERAL:** O senhor José Ribamar França Nunes Filho, Vice-
159 Presidente Interino de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra para a
160 senhora Tatiana Silva Pes, que se manifestou informando aos Conselheiros que já foi
161 publicada a nova Resolução CFC nº 1603/2020 referente ao novo Regulamento de
162 Procedimentos Processuais que entrará em vigor a partir de janeiro de 2021, onde serão
163 repassadas as novas alterações aos conselheiros. **O QUE OCORRER:** O senhor José
164 Ribamar França Nunes Filho, Vice-Presidente Interino de Fiscalização, Ética e Disciplina
165 do Pará, informou que a Advogada, senhora Roberta Caroline Chaves Moura, poderia
166 relatar seu parecer quanto ao Processo nº2019/000116. Com a palavra a senhora Roberta
167 Caroline Chaves Moura se manifestou relatando seu parecer jurídico informando que
168 compulsando os autos verifica-se que a denúncia foi apresentada por 02 (dois) dos sócios
169 da empresa, conforme demonstra a Certidão da Junta Comercial (documento de folha 29),
170 que embora sob administração judicial, não perdem a qualidade de sócios e,
171 consequentemente, se qualificam como interessados no processo de fiscalização, nos
172 termos do art. 1º inciso III da Resolução CFC nº 1.309/10. A senhora Roberta Caroline
173 Chaves Moura então concluiu o relato de seu parecer que, diante do exposto, realizada a
174 presente análise pelo que consta nas disposições normativas pertinentes, não vislumbra a
175 existência de vício na admissibilidade da denúncia, sendo poder-dever deste Conselho a
176 fiscalização e apuração de irregularidades no exercício da profissão contábil, nos termos do
177 Decreto-Lei nº 9.295/46. Posteriormente, a coordenadora de fiscalização, senhora Tatiana
178 Silva Pes, informou ao conselheiro senhor Carlos Augusto Frota Sodrê que o Processo nº
179 2019/000116, será redistribuído para o mesmo para conclusão do relato para a próxima
180 reunião prevista para o dia 17/12/2020. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor
181 José Ribamar França Nunes Filho, Vice-Presidente Interino de Fiscalização, Ética e
182 Disciplina do Pará, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 10h31min.** A
183 presente ata, foi lavrada por mim, Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que a
184 assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

Tatiana Silva Pes
Coordenadora de Fiscalização